

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procurador-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 22 de setembro de 2016.

Edição nº 1993

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....	3
Boletins de Pessoal.....	3
Súmulas de contratos.....	4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	4
---------------	---



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 06/2016

Altera a Resolução nº 02/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral – PPE, passível de ser instaurado pelos Promotores de Justiça no exercício da função eleitoral, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tendo em vista o teor do PR.01207.00020/2016-1, editar a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o art. 5º da Resolução nº 02/2014 e acrescenta o § 1º e os incisos I ao IV, e o § 2º, todos ao referido dispositivo, com as seguintes redações:

“Art. 5º Aplica-se ao Procedimento Preparatório Eleitoral o princípio da publicidade dos atos, excepcionando-se os casos em que haja sigilo legal ou em que a publicidade possa acarretar prejuízo às investigações, casos em que a decretação do sigilo deverá ser motivada.

§ 1º A publicidade consistirá:

I - na publicação da portaria de instauração do Procedimento Preparatório Eleitoral na imprensa oficial, através do Diário Eletrônico do Ministério Público;

II - na expedição de certidão, a pedido do investigado, de seu advogado, procurador ou representante legal, do Poder Judiciário, de outro ramo do Ministério Público ou de terceiro diretamente interessado;

III - na concessão de vista dos autos, mediante requerimento fundamentado e por deferimento do órgão encarregado do Procedimento Preparatório Eleitoral, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal ou judicialmente decretado;

IV - na extração de cópias, mediante requerimento fundamentado e por deferimento do órgão encarregado do Procedimento Preparatório Eleitoral, às expensas do requerente e somente às pessoas referidas no inciso II, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal ou judicialmente decretado.

§ 2º É prerrogativa do membro do Ministério Público Eleitoral responsável pela condução do Procedimento Preparatório Eleitoral, quando o caso exigir e mediante decisão fundamentada, decretar o sigilo das investigações, garantido ao investigado a obtenção, por cópia autenticada, de depoimento que tenha prestado e dos atos de que tenha, pessoalmente, participado.”

Art. 2º Altera o art. 6º, *caput*, e os incisos I, II e III da Resolução nº 02/2014, e acrescenta os incisos IV e V e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, todos ao referido dispositivo, com as seguintes redações:

“Art. 6º Poderá o membro do Ministério Público Eleitoral, na condução das investigações, sem prejuízo de outras providências inerentes às suas atribuições funcionais previstas em lei:

I - notificar testemunhas e requisitar sua condução coercitiva, nos casos de ausência injustificada;

II - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da administração pública direta ou indireta;

III - requisitar informações e documentos a entidades privadas;

IV - realizar inspeções e diligências investigatórias;

V - expedir notificações e intimações.

§ 1º O prazo fixado para resposta às requisições do Ministério Público Eleitoral será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, salvo em caso de relevância e urgência ou em casos de complementação de informações.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses de urgência, as notificações para comparecimento devem ser efetivadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, respeitadas, em qualquer caso, as prerrogativas legais ou processuais pertinentes.

§ 3º A notificação deverá mencionar o fato investigado e a faculdade do notificado de se fazer acompanhar por advogado.

§ 4º Sempre que possível, o autor do fato investigado será convidado a apresentar as informações que considerar adequadas, oportunidade em que poderá requerer diligências, cabendo ao órgão do Ministério Público Eleitoral apreciar, em despacho fundamentado, a conveniência e oportunidade da sua realização.

Art. 3º Altera o art. 9º, *caput*, da Resolução nº 02/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os Promotores de Justiça no exercício da função eleitoral adotarão as providências para lançamento concomitante, no Sistema Gerenciador das Promotorias - SGP, da instauração e de todos os atos subsequentes, inclusive a decisão de arquivamento e a medida judicial proposta.”

Art. 4º Revoga os incisos I, II e III do art. 9º da Resolução nº 02/2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de setembro de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2016

Dispõe sobre a comunicação de Portaria de Instauração e disponibilização de peças ao Procurador-Geral de Justiça, ao Gabinete de Assessoramento Eleitoral e aos Centros de Apoio, em atendimento ao disposto na Resolução nº 03/2004 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público, na Resolução nº 02/2014 e no Provimento nº 26/2008.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2004 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público que determina a comunicação de instauração e de conclusão de procedimento investigatório criminal ao Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2014 que determina a publicação da portaria de instauração do Procedimento Preparatório Eleitoral – PPE no Diário Eletrônico do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 26/2008 que determina a remessa de Portaria de Instauração para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público e de portarias de instauração de inquéritos civis e sindicâncias, termos de compromisso de ajustamento, recomendações, arquivamentos e petições iniciais de ações civis públicas; e



CONSIDERANDO a busca constante da Instituição pela racionalização nos processos de trabalho,
RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º A comunicação de Portaria de Instauração de procedimento investigatório criminal ao Procurador-Geral de Justiça, do Procedimento Preparatório Eleitoral – PPE ao Gabinete de Assessoramento Eleitoral e dos demais procedimentos investigatórios aos Centros de Apoio deverá ser realizada somente pelo Sistema Gerenciador de Promotorias - SGP.

Parágrafo único. Deverá(ão) ser selecionado(s) o Gabinete de Assessoramento Eleitoral ou o(s) Centro(s) de Apoio ao(s) qual(is) se destina a comunicação.

Art. 2º Os avisos publicados pelo Gabinete de Assessoramento Eleitoral e pelos Centros de Apoio no Diário Eletrônico do Ministério Público reproduzirão o conteúdo do campo “Texto para publicação” da tela de comunicação do Sistema Gerenciador de Promotorias - SGP, sendo, portanto, de responsabilidade da Promotoria de Justiça de origem o teor das informações publicadas.

§ 1º Deverão constar no campo “Texto para publicação”:

I - tipo e número do procedimento;

II - classificação e Promotor de Justiça responsável e a Promotoria de Justiça;

III - objeto;

IV - investigado(s); e

V - local do fato.

§ 2º A Promotoria de Justiça deverá também comunicar os procedimentos sigilosos ao Gabinete de Assessoramento Eleitoral ou ao respectivo Centro de Apoio. Estes procedimentos não serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Art. 3º As portarias de instauração de procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis e sindicâncias, termos de compromisso de ajustamento, recomendações, arquivamentos, desarquivamentos, denúncias em Procedimentos Investigatórios Criminais e petições iniciais de ações civis públicas e outras medidas judiciais serão disponibilizados automaticamente ao Gabinete de Assessoramento Eleitoral, aos Centros de Apoio e ao Procurador-Geral de Justiça quando tornadas definitivas no sistema SGP.

Parágrafo único. Fica dispensada a remessa das peças referidas no “caput” por outro meio.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço n.º 09/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de setembro de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM Nº 319/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- os Procuradores de Justiça SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, CLAUDIO DOMINGOS MASTRANGELO COELHO e JACQUELINE FAGUNDES ROSENFELD para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ELEITORAL da eleição para Corregedor-Geral do Ministério

Público – gestão 2016/2018, a ser realizada no período entre 23 e 30 de novembro do corrente (Port. 3125/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de setembro de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 3132/2016

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no artigo 198 e inciso I do artigo 200, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar infração disciplinar cometida a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00069/2016-1**, que, em tese, infringiu os **incisos II, III, VI e alínea “a”, do inciso VIII, todos do artigo 177**, da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, ficando sujeito às penas do artigo 187 do mesmo diploma legal.

2. Designar as servidoras **Maria Luiza Gazzí Costa**, ID 3448045, Assistente de Promotoria de Justiça, como Sindicante, e **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, como Secretária.
DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRÁ-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 19 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 3206/2016

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** tornar sem efeito a **Portaria nº 3138/2016** que determinou a instauração de Sindicância, **SPU. PR.01055.00080/2016-8**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 19 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES
Diretor-Geral

BOLETIM Nº 320/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:
CONVERTER

- em tempo dobrado de serviço, para todos os fins, 01 (um) mês de licença-prêmio, não fruída, da servidora SANDRA MARIA PEIXOTO MEIRELLES, Secretária de Diligências, ID n.º 3426602, registrada no Boletim n.º 259, publicado no DEMP de 09/11/1995, referente ao quinquênio de efetividade de 06/08/1990 a 04/08/1995, em conformidade com a lei n.º



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de setembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1993

10.098/94 (Requerido em 14/09/2016 – PR.00035.00706/2016-5 - Port. 3199/2016).

NOMEAR

- THAYS UMPIERRES ENDRUCHAK, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste órgão (Port. 3204/2016).

AUTORIZAR

- em cumprimento à ordem concedida na Ação Mandamental n.º 70067040063, no período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 2016, o afastamento da servidora CLÁUDIA FREITAS KRAINOVIC, Assessora - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3425363, para desempenho de mandato classista, no cargo de Secretária da Diretoria da Associação dos Servidores Públicos do Ministério Público do Rio Grande do Sul – APROJUS, ficando, até o término de seu mandato, dispensado do exercício das atribuições de seu cargo sem prejuízo da situação funcional ou remuneratória, exceto promoção por merecimento, nos termos dos artigos 64, XIV, “f”, e 149, ambos da Lei Complementar n.º 10.098/1994, combinado com o caput do artigo 1º da Lei Estadual n.º 9.073/1990 (PR.00958.04792/2015-6 - Port. 3207/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de setembro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO
 PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
 PROCESSO N.º 1703-0900/16-0**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor Adriano de Castro Silveira, ID.Func.nº 3437264; OBJETO: permissão de uso mediante indenização, de automóvel particular, placas IQS 2365, de propriedade do servidor, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Direção-Geral, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de setembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO
 PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

PR.00791.00140/2014-6

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça RICARDO MISKO CAMPINEIRO, ID n.º 3915654; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IXI9263, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

PR.00920.00041/2014-0

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça JÚLIA FLORES SCHUTT, ID n.º 3713652; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IXK6205, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de setembro de 2016.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição.

**SÚMULA DE RETIFICAÇÃO DO 4º ADITIVO
 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 AJDG Nº 146/2012
 PROCESSO Nº 2872-09.00/12-3
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2012**

O **DIRETOR-GERAL** da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, retifica a publicação do 4º aditivo ao contrato, para fazer constar que se trata de **VALOR TOTAL (ESTIMADO): R\$ 101.835,48** e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de setembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
 UAJ Nº 116/2016
 PROCESSO Nº 1303-09.00/16-8
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2016**

CONTRATADA: DFSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO:** aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos, sem uso, ano modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/Estado do Rio Grande do Sul), com a devida documentação legal e acompanhados de todos os acessórios obrigatórios por lei, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde. (un.)	Marca/ Modelo	Preço unitário
01	Veículo tipo sedan, 0 km, ano/modelo 2016/2016 2016/2017, cor prata, conforme especificações técnicas constantes do anexo I do Edital- Termo de Referência	02	FIAT/ Grand Siena Essence 1.6 16v Flex	R\$ 58.000,00

VIGÊNCIA: 06 meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.79, Recurso 0164, Projeto/Atividade 9024, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5201; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08 e 47/05, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n.º 54/02;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de setembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 166/2016

O **COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de setembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1993

IC 00814.00101/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de apurar possível realização de obra irregular na Rua General Neto, nºs 23, 25, 27, 29 e 31, por parte de CAD Zucolotto Participações Societárias Ltda.

Local: Rua General Neto, n.º 23, 25, 27, 29 e 31, Novo Hamburgo.

Investigada: CAD Zucolotto Participações Societárias Ltda.

Investigado: Cad Zucolotto Participações Societárias Ltda. Local do Fato: Novo Hamburgo.

PI 00814.00100/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de apurar as condições precárias da biblioteca pública municipal e as providências adotadas pelo Município de Novo Hamburgo para solucionar a situação.

Local: Novo Hamburgo.

Investigado: Município de Novo Hamburgo Investigado: Município De Novo Hamburgo. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00876.00017/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Marcéli Da Silva Serafim Preis - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de OBJETO: apuração de atos de improbidade, perpetrados pelo Prefeito Municipal, EVOLI NEVES DA SILVA, no período referente ao exercício de 2011, levando-se em conta a rejeição das contas, conforme Decreto Legislativo nº 01/2016. INVESTIGADO: Evoli Neves da Silva, RG 800594282, CPF 193.221.940-49, residente na Rua Napoleão Moreira Bueno, n. 358, Inhacorá/RS. LOCAL: Inhacorá/RS.

PI 00876.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Marcéli Da Silva Serafim Preis - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de OBJETO: apuração de irregularidades na comunicação pelo Prefeito à Câmara de Vereadores do Município de Chiapetta/RS, na forma do art. 71 da Lei Orgânica, de férias, no período de 9 de fevereiro de 2015 a 3 de março de 2015. LOCAL: Chiapetta/RS.

IC 00916.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Três De Maio por Carolina Zimmer - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Três De Maio com a finalidade de OBJETO: averiguar possível inconformidade com os ditames legais e com os princípios norteadores da Administração Pública em relação ao Pregão Presencial nº 040/2013 e o Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2013, assim como seus aditivos, todos da Prefeitura Municipal de Alegria.

REPRESENTANTE: POTÁVEL SUPER ÁGUA LTDA. ME, CNPJ nº 18.111.018/0001-26.

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.465.228/0001-75, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Sete de Setembro, nº 1171, no Município de Alegria; e LICS SUPER ÁGUA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.522/0001-65, localizada na Linha Cristal s/nº - Bairro Industrial, no Município de Selbach/RS.

Investigado não informado. Local do Fato: Três De Maio.

IC 01203.00015/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada Criminal De Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios por Daniele Schneider - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada Criminal De Porto Alegre com a finalidade de OBJETO: Apurar a legalidade e comprovação de sobrepreço nas contratações de projetos do Plano de Necessidade de Obras – PNO para reformas globais nas escolas estaduais – edital de concorrência 245/2012 e contrato 255/2013.

REPRESENTADA: Secretaria Estadual de Educação.

REPRESENTANTE: Ministério Público.

LOCAL: PORTO ALEGRE/RS. Investigado: Secretaria Estadual De Educação. Local do Fato: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de Setembro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público. De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00112/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar OBRAS E ALTERAÇÕES VIÁRIAS E DE PARADAS DE TRANSPORTE COLETIVO PELA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL SEM AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM OMISSÃO DESSE ENTE ESTATAL.

PARTES: OTNIEL ALVES BORGES (REPRESENTANTE), UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL E MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL (INVESTIGADOS).

LOCAL: CAXIAS DO SUL/RS.

IC 00748.00227/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade aditar a portaria de instauração, incluindo os investigado Sucessão de Antenor Favero, Hélio Favero e Arlei José Turella e alterando o objeto para: "Loteamento irregular Vista Alegre, localizado no Distrito de Fazenda Souza, integrante da Transcrição nº 21372, fls. 16 do Livro 3-V do CRI da 2ª Zona de Caxias do Sul"

Investigados: Ariel José Turella, Helio Fávero e Sucessão De Antenor Favero. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00814.00105/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de apurar a possível lesão à mobilidade urbana em decorrência do bloqueio da Rua Almiro Lau pelo Sr. Ênio Fernando Elsinger, mediante a colocação de terras no meio da via pública, de forma a bloquear o trânsito de veículos.

Investigado: Ênio Fernando Elsinger

Local: Rua Almiro Lau, Bairro Hamburgo Velho, Novo Hamburgo Investigado: Enio Fernando Elsinger. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00814.00064/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de apurar os possíveis riscos à segurança de pedestres em decorrência de uma calçada quebrada na Rua Três de Outubro, em frente ao n.º 180, nesta cidade.

Local: Rua Três de Outubro, n.º 180, Novo Hamburgo.

Investigado: A apurar. Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.



IC 00949.00060/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa por Luziharin Carolina Tramontina - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa com a finalidade de Apurar a colocação e manutenção irregular de tachas e tachões, aplicados transversalmente à via pública, com sonorizadores e/ou dispositivos redutores de velocidade em Capão da Canoa. Investigado: Município De Capão Da Canoa. Local do Fato: Capão Da Canoa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de Setembro de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00711.00033/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete com a finalidade de Apurar depósito irregular de pneus inservíveis a céu aberto. Investigado: Alberto Montanari Aurelio. Local do Fato: Alegrete.

IC 00726.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Caçapava Do Sul por Antônio Augusto Ramos De Moraes - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Caçapava Do Sul com a finalidade de instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. Investigado: Sidinei Ferreira Jacobsen. Local do Fato: BR 392, km 198, Vila Tibúrcio, s/n.º, Santana da Boa Vista/RS.

IC 00799.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguari por Luiza Trindade Losekann - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Jaguari com a finalidade de Apurar a inércia do Município de NES no exercício do poder de polícia administrativa ambiental. Investigado: Município De Nova Esperança Do Sul. Local do Fato: Jaguari.

PI 00814.00112/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de Apurar possíveis atos de abuso e maus-tratos contra animais na Rua Guilherme Vielitz, nº 1381, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo.

Local: Rua Guilherme Vielitz, nº 1381, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo.

Investigado: A apurar. Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00814.00103/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de apurar a possível operação irregular de atividades de descarte de resíduos e de reciclagem, sem a devida licença ambiental, por parte do estabelecimento situado na Rua Chapecó, nº 61, em Novo Hamburgo, de responsabilidade de José Luis Jardim Soares (CPF nº 328.435.260-00), residente na Rua Castelo Branco, nº 420, em Novo Hamburgo.

Local: Rua Castelo Branco, n.º 420, Novo Hamburgo.

Investigado: José Luis Jardim Soares. Investigado: José Luis Jardim Soares. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00814.00070/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de apurar possíveis atos de abuso e maus-tratos contra animais da espécie canina na Fruteira Guia Lopes, localizada na Avenida Guia Lopes, esquina com a Rua Bartolomeu Casemiro Konarzewski.

Local: Av. Guia Lopes, esquina com a Rua Bartolomeu Casemiro Konarzewski.

Investigado: A apurar. Investigado: Fruteira Guia Lopes. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00820.00180/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de POLUIÇÃO AMBIENTAL -DEPÓSITO IRREGULAR DE RESÍDUOS - E EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE, NA LOCALIDADE DE PASSO FUNDO NA BR 285, TENDO COMO INVESTIGADA A MECÂNICA SANTA ELIZA. Investigados: Adriana Dickel Da Silva e Mecânica Santa Eliza. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00181/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de EXERCÍCIO DE ATIVIDADE, NA LOCALIDADE BR 285, 1100, EM PASSO FUNDO, TENDO COMO INVESTIGADA JR MECÂNICA LTDA. Investigados: Jair Pinho e Jr Mecânica Ltda. Local do Fato: Passo Fundo.

Inquérito Civil 01633.000.753/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE em 21/09/2016 por Alexandre Sikinowski Saltz com a finalidade de Averiguar irregularidades na Empresa Indústria de Tintas Revescryl, localizada na Av. Assis Brasil, nº 7003, bairro Sarandi, nesta Capital

Investigado(s): Empresa Indústria de Tintas Revescryl - RV Materiais de Construção EIRELI - EPP. CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

IC 00852.00036/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de APURAR ATIVIDADE DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL PELO DEPÓSITO DE AGROTÓXICO E ATIVIDADE DE SECAGEM DE ARROZ SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Investigado: Granja Taturama. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00911.00039/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Taquara por Ximena Cardozo Ferreira - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Taquara com a finalidade de OBJETO: POSSÍVEL DANO AMBIENTAL PELA EXTRAÇÃO IRREGULAR DE ARENITO. INVESTIGADO: MICHEL FELIPE DA SILVA, RG 1110856431, residente no Beco do Hilário da Silva, nº 350, Localidade de Paredão Baixo, Taquara/RS

LOCAL: Beco do Hilário da Silva, nº 350, Localidade de Paredão Baixo, Taquara/RS

Inquérito Civil 01595.000.004/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERA CRUZ em 19/09/2016 por Maria Fernanda Cassol Moreira com a finalidade de Apurar a ocorrência de maus tratos com animais em virtude da manutenção de um rinhadeiro (briga de galos) em Vale do Sol, por parte de Luciano Lauri Rusch



Investigado(s): Luciano Lauri Rusch. Local do Fato: Linha Quinze de Novembro, 2462, Vale do Sol-RS CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

IC 01212.00034/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Osório por Leonardo Chim Lopes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Osório com a finalidade de Investigar ocorrência de terraplanagem e nivelamento de solo em área de preservação permanente, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente Investigado: Raoni Assis Lessa. Local do Fato: Osório.

IC 01223.00051/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Sílvia Inês Miron Jappe - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de Apurar dano ambiental decorrente da supressão de árvores nativas, em desacordo com licença do órgão ambiental competente, na localidade de Rincão dos Vianas, no interior do Município de Santiago Investigado: João Derli Da Silva Ramos. Local do Fato: Santiago.

IC 01234.00117/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga - Designação Excepcional - Marcelo De Souza Gonzaga com a finalidade de Apurar o suposto funcionamento irregular de lavagem de veículos de propriedade de "Beto Basse", localizada na Rua Gervásio Martins de Carvalho n.º 90, nesta cidade Investigado não informado. Local do Fato: Santana Do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de Setembro de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS

científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00815.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Novo Hamburgo por Juliana Maria Giongo - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Novo Hamburgo com a finalidade de Objeto: apurar a implementação da acessibilidade na Escola Estadual Dr. Wolfram Metzler.

Investigado: Escola Estadual Dr. Wolfram Metzler

Local: Novo Hamburgo. Investigado: Colégio Estadual Dr. Wolfram Metzler. Local do Fato: Novo Hamburgo.

Inquérito Civil 01595.000.002/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERA CRUZ em 19/09/2016 por Maria Fernanda Cassol Moreira com a finalidade de Apurar a falta de acessibilidade para cadeirantes no transporte coletivo urbano de Vale do Sol, figurando como investigada a empresa Auto Viação Vale do Sol

Investigado(s): Auto Viação Vale do Sol. Local do Fato: Vale do Sol. CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS

PI 01128.00117/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos De Porto Alegre por Gisele Müller Monteiro - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de averiguar a disponibilidade, pelo SUS, dos serviços de hemodiálise no Estado. Investigado: Secretaria Estadual De Saúde. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01128.00116/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos De Porto Alegre por Gisele Müller Monteiro - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de Averiguar a falta do medicamento Insulina Glargina, na Farmácia do Estado. Investigado: Secretaria Estadual Da Saúde. Local do Fato: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de Setembro de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.